

Secretária de Administração e Finanças Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 - 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

# EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2025 OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Paulo Sérgio Battisti, Prefeito de Campinas do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal Complementar nº 017/2013, torna público a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas da cidade, identificadas no item 2, devidamente autorizadas pela Lei Municipal nº 2.790/2024, conforme segue:

### 1 – DO FATO GERADOR DO TRIBUTO

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a realização, pelo Município, de obra pública da qual resulte valorização dos imóveis por ela beneficiados.

## 2 – DO LOCAL DAS OBRAS

A obra de Pavimentação Asfáltica será realizada nas seguintes Ruas:

Rua Atílio Gusberti – Trecho entre a Rua Gal. Daltro Filho e Rua Pedro Alvares Cabral;

Rua Atílio Gusberti – Trecho entre a Rua Marquês do Herval e Rua Tiradentes;

Rua Nello Della Latta - Trecho entre a Rua Marquês do Herval e Rua Tiradentes;

Rua Tiradentes - Trecho entre a Rua Atílio Gusberti e Rua Padre Egídio Marin.

# 3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

A contribuição será exigida dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com as Ruas descritas no item 2.

## 4 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

O memorial descritivo serve para traçar as diretrizes da execução das obras de pavimentação, drenagem pluvial, passeios com acessibilidade e sinalização, urbanização, paisagismo e sinalização viária, a serem realizadas que visam melhorar a mobilidade urbana no local. A qualificação desta via passará pela melhoria e conforto na condição de tráfego.



Secretária de Administração e Finanças

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 - 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

A íntegra do memorial Descritivo do Projeto da obra de pavimentação asfáltica, segue em anexo e passa a fazer parte deste edital (Anexo I).

## 5 - ORCAMENTO DO CUSTO DA OBRA

O custo da obra, nele compreendido todos os materiais e serviços necessários, é de R\$ 251.956,00 (Duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais) conforme Anexo II.

## 6 - PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER SUPORTADO PELOS CONTRIBUINTES

O custo total da obra está orçado em R\$ 251.956,00 (Duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais), cabendo aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor correspondente a no máximo 45% do valor total da obra, que equivale a R\$ 113.380,20 (Cento e treze mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos).

## 7 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELO TRIBUTO

A base de cálculo da contribuição será estabelecida pelo quantum de valorização experimentada pelos imóveis, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo, ao seu término.

Os laudos serão elaborados pelo setor de engenharia do município e gozarão de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, o valor do tributo terá como limite total a despesa realizada e como limite individual a valorização que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, respeitado o percentual máximo de 45% (quarenta e cinco por cento) do custo da obra a ser recuperado pela cobrança do tributo.

Todos os imóveis, públicos ou privados, beneficiados pela obra integrarão o plano de rateio ainda que a lei local tenha dispensado ou isentado o pagamento do tributo ou não estejam dentro da hipótese de incidência tributária da contribuição de melhoria.

Correrão por conta do Município de Campinas do Sul as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

# 8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



Secretária de Administração e Finanças

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 - 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação inicial dos imóveis, antes da realização da obra, conforme Anexo IV.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

# 9- DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

## 10 - DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial descritivo da obra

ANEXO II - Orçamento de custo da obra

**ANEXO III** – Planta do trecho da rua a ser pavimentada

**ANEXO IV** – Laudo de avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada

# 11- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Campinas do Sul, 29 de janeiro de 2025.

Paulo Sérgio Battisti Prefeito Municipal



Secretária de Administração e Finanças Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 - 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

# ANEXO IV LAUDO DE AVALIAÇÃO INICIAL DOS IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA BENEFICIADA PELA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Contribuinte	Quadra	Lote	Área do Terreno (m²)	Valor do imóvel antes da obra de Pavimentação Asfáltica (R\$)
SIRLEI MÂNICA	73	7	450,00	333.500,00
DOLCIMAR LUIS MENDES	73	7	300,00	90.000,00
DOLCIMAR LUIS MENDES	73	7	150,00	19.500,00
ALEX BALDISSERA	73	9	666,68	238.000,00
JOSÉ CARLOS BREDA	73	10	400,00	66.000,00
AMARILDO CAMPAGNOLLO	73	10	400,00	182.000,00
TEREZINHA M. LAZZARI	84	01	1.000,00	129.000,00
CIAPPARINI				
AMARILDO CAMPAGNOLLO	84	10	300,00	107.000,00
COMERCIAL J. A.	84	10	700,00	719.000,00
CAMPAGNOLLO LTDA				
ODACIR ANTÔNIO BONATTI	65	06	500,00	408.000,00
MAXIMINO ZANELLA	76	06	312,50	136.000,00
ROGÉRIO LEMOS	60	02	250,00	41.000,00
ARTEMIO FABIANE	60	02	250,00	151.000,00
VALDEMAR COGHETTO	60	04	500,00	185.000,00
CASSIANO COGHETTO	60	04	500,00	230.000,00
SERGIO NONEMACHER	60	06	1.000,00	245.000,00
JOÃO CARLOS DA ROSA	60	05	200,00	138.000,00
MAURO JOSÉ DA ROSA	60	05	425,00	98.000,00
VANESSA QUEIROZ PINHEIRO	61	01	420,00	106.000,00
FELIPE TEIXEIRA	61	01	280,00	297.000,00
CELSO CARLOS LAZZARI	61	01	280,00	243.000,00
VANESSA QUEIROZ PINHEIRO	61	08	1.000,00	129.000,00
MARIA LUCIANE TRINDADE	61	07	300,00	100.000,00
IVANIR APARECIDO	61	07	200,00	122.000,00



Secretária de Administração e Finanças Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000 Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

VENDRAMETTO				
MONICA COGHETTO DA ROSA	64	01	234,00	193.000,00
DERLY DALASTRA	64	01	306,00	114.000,00
FERNANDA P. GRÉGIO	64	01 e 03	800,00	172.000,00
RAUL FERREIRA PEDROSO	64	05	1.000,00	154.000,00
JUREMA DURANTI	64	07	192,00	24.000,00
JUREMA DURANTI	64	07	208,00	133.000,00
ERMESON TONEL	65	02	285,00	237.000,00
DANIEL LUIS COGHETTO	65	02 e 03	265,00	154.000,00
BALDUINO COGHETTO	65	02	300,00	95.000,00
AGRO INSUMOS RONDA ALTA	65	02 e 03	300,00	38.000,00
SEVERINO DELFINO MINGORI	65	04 e 05	470,00	151.000,00
SEVERINO DELFINO MINGORI	65	04	280,00	165.000,00
SEVERINO DELFINO MINGORI	65	04	500,00	64.000,00
GLEISON BURATTI	76	02	414,00	115.000,00
JOSÉ BALDISSERA	76	02	236,00	30.000,00
JOSÉ BALDISSERA	76	02 e 03	500,00	212.000,00
AURÉLIO BALDISSERA	76	02	250,00	101.000,00
MARLI BONATTI BETIATO	76	04	200,00	174.000,00
VALDIR MARCHESAN	76	04	300,00	160.000,00
INELSE COGHETTO	76	04	500,00	196.000,00
MARIA ARALDI	77	01	750,00	240.000,00
NILO ARALDI	77	03	1.000,00	256.000,00
LEANDRO BETIATO	77	05	625,00	97.000,00
CLECIR BONATTI	77	07	312,00	86.000,00
IVANILDE PASA	77	07	288,00	253.000,00
MARCIANO SANSIGOLO	65	06	500,00	391.000,00
RICARDO DORIGON	76	06	187,50	119.000,00
ELIA FRANCISCA BALENA	80	01	1.000,00	129.000,00
MAXIMINO ZANELLA	81	01	620,00	182.000,00
LEONORA RODRIGUES	81	06	500,00	92.000,00
FRANCIELE SANTIN	81	06	150,00	19.000,00
ANDRIELE SANTIN	81	06	150,00	19.000,00
MUNICIPIO DE CAMPINAS DO	76	01	1.000,00	129.000,00



Secretária de Administração e Finanças Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000 Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436 www.campinasdosul.rs.gov.br

SUL		

Campinas do Sul/RS, 30 de janeiro de 2025
Luiz Paulo Lazzari
Eng. Civil-CREA-RS n° 57.155

Certifico que este documento esteve afixado neste local
no período de 30/01/2025 a/
Mural da Prefeitura Municipal
Certifico que este documento esteve afixado neste local
no período de 30/01/2025 a//
Mural da Câmara Municipal